



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 693/2021.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 184 DA LEI
COMPLEMENTAR 688/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito em exercício de Paranhos/MS, Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O *caput* do Art. 184 da Lei Complementar n. 688 de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 184 - Os Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, contribuirão mensalmente para o PREVIPAR com alíquota ordinária no percentual de 14% (quatorze por cento), calculados sobre a soma das remunerações de contribuição de seus segurados ativos.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a contar da data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2021.


DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

10-000-

3-2-
1000

10-000-

1000
10-000-

1000
10-000-

1000